



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Pessoal / Coordenação de Secretariado Parlamentar

LISTA PARA VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE DE SECRETÁRIO PARLAMENTAR

I - RELAÇÃO DE FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS

Indicação: Preenchida e assinada pelo Deputado. O indicado deve residir em Brasília ou na UF pela qual o Parlamentar foi eleito.

1º bloco – Formulários (grampear na ordem abaixo)

1. Registro Cadastral: Preenchido e assinado pelo indicado.

Uma Foto 3x4 recente, em material fotográfico: Fixar com 2 grampos no formulário "Registro Cadastral".

2. Declaração de Aptidão Legal para Posse em Cargo em Comissão: Preenchido e assinado pelo indicado.

3. Declaração - Súmula Vinculante nº 13/2008/STF: Preenchido e assinado pelo indicado.

4. Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física - Instrução Normativa nº 67/2011/TCU: Preenchido e assinado pelo indicado.

5. Atestado Médico: Deverá conter o carimbo com o CRM do médico, em receituário médico contendo a identificação da Instituição ou Consultório Médico, e informação acerca da aptidão física e mental do indicado ao cargo em comissão de Secretário Parlamentar (Validade de 30 dias).

6. Procuração, se for o caso: Deverá reconhecer firma e ser específica para a posse.

7. Declaração de Dados Bancários: Preenchido e assinado pelo indicado.

Comprovante da conta bancária (saldo/extrato) do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, somente conta corrente ou salário.

2º bloco - Documentos (grampear na ordem abaixo)

1. Certidão de Casamento, se casado no civil ou viúvo (Ou a averbação do divórcio/separação, se divorciado/separado): cópia legível.

2. Documento de Identidade com foto: Cópia legível.

3. Impressão da Qualificação Cadastral no eSocial com os dados corretos, conforme estado civil e documentos: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Os dados que constam nessa folha substituem a cópia do CPF e do PIS/PASEP/NIS.

4. Certidão de Quitação Eleitoral: Site para emissão: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

- Não serão aceitos como quitação eleitoral o Título Eleitoral e o comprovante de votação.

5. Certificado Militar: Cópia legível. Obrigatório para homens com até 46 anos de idade (Certificados de 1ª e 2ª categorias deverão conter os carimbos obrigatórios no verso).

6. Comprovante de Residência: Cópia legível do comprovante em nome do indicado, do cônjuge ou dos pais (O comprovante deve conter o endereço completo, inclusive n° do CEP e com validade máxima de até 3 meses).

- Se o comprovante estiver em nome de outra pessoa que não seja um dos acima citados, complementar com:

Declaração de residência ([vide modelo](#)) com firma reconhecida ou cópia autenticada da identidade do declarante.

➤ **Documentos comprobatórios de situações específicas** – motivo da aposentadoria, exoneração, término de vínculo empregatício.

➤ **Esclarecimento de rendimentos que constam no Imposto de Renda** em "Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular":

- De entidade ou órgãos públicos: Anexar o comprovante de exoneração ou o motivo da aposentadoria.

- De empresa privada:

• Se não há mais vínculo com a empresa, anexar o comprovante do desligamento;

• Se ainda ocupa o emprego, deverá anexar declaração de carga horária do Deputado e do Empregador:

[Declaração do Deputado](#) (documento original) e [Declaração do Empregador](#) (documento original).

Obs: Em caso de dúvidas, acesse: <http://www2.camara.gov.br/a-camara/estruturaadm/depes/secretariado-parlamentar/dirpf-rendimentostributaveisrecebidos-de-pessoa-juridica>

➤ **Posse de Brasileiro Naturalizado ou Português com igualdade de direitos:**

[Formulário próprio](#) – Dados da Naturalização/ português; Certificado de Naturalização/Português com Igualdade de Direitos.

3º bloco – Formulário e Declaração de Bens e Rendas

1. Formulário Declaração de Bens e Rendas: Preenchido e assinado pelo indicado.

• **Isentos:** A confirmação dos que se declararam isentos de apresentar a Declaração de Imposto de Renda será feita pelo Departamento de Pessoal da Câmara dos Deputados no [site](#) da Receita Federal.

- Em caso de dúvidas, acesse: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrj/ConsRest/Atual.app/index.asp> (Para os isentos aparecerá a seguinte mensagem: "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal").

• **Declararam Imposto de Renda à Receita Federal. Anexar ao formulário o recibo e o Imposto de Renda completo:**

Cópia do recibo de entrega do imposto de renda;

Cópia do imposto de renda.

II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE REDUZIDA (grampear apenas os documentos numerados)

Posse Reduzida: O Secretário Parlamentar que foi exonerado e está sendo indicado para outro gabinete no prazo inferior a 30 dias, a contar da nova posse, precisa apresentar apenas os seguintes documentos:

Indicação: Preenchido e assinado pelo Parlamentar.

5- Certidão de Quitação Eleitoral.

1- Declaração de Aptidão Legal para Posse em Cargo em Comissão: Preenchido e assinado pelo indicado.

6- Impressão da Qualificação Cadastral no eSocial com os dados corretos, conforme estado civil e documentos: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

2- Declaração Súmula Vinculante nº 13/2008/STF: Preenchido e assinado pelo indicado.

Formulário Declaração de Bens e Rendas: Preenchido e assinado pelo indicado.

3- Autorização de Acesso ao Imposto de Renda - Instrução Normativa nº 67/2011/TCU: Preenchido e assinado pelo indicado.

Cópia do recibo de entrega do imposto de renda;

Cópia do imposto de renda.

4- Procuração: Reconhecer firma e específica para a posse.

III – IMPEDIMENTOS PARA POSSE (ART. 117, X, DA LEI 8.112/90)

➤ É proibida a posse de quem participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. O Departamento de Pessoal consulta o CPF em Sítios Oficiais e analisa a Declaração de Bens e Direitos do Imposto de Renda. Se houver alguma pendência, o indicado deverá proceder conforme abaixo:

- **Gerente ou Administrador de Soc. Empresária, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa:** Deve retirar-se da gerência ou administração e apresentar, obrigatoriamente, **certidão simplificada** fornecida pela junta comercial. O contrato social e suas alterações só serão aceitos como comprovação desde que contenha o **deferimento** da Junta Comercial realizado nos últimos 30 (trinta) dias;

- **Microempreendedor Individual:** Deve solicitar a baixa no registro de MEI em <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/baixa/dar-baixa>;

- **Titular de Sociedade Simples:** Apresentar certidão simplificada (ou equivalente) expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- **Titular de Sociedade de Advogados:** Deve apresentar certidão emitida pela respectiva seção da OAB.

Obs: Caso ainda tenha dúvidas, acesse: <http://www2.camara.gov.br/a-camara/estruturaadm/depes/secretariado-parlamentar/dirpf-declaracao-de-bens-e-direitos>